



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

LEI Nº 383

DATA: 16 de fevereiro de 1 970.

SÚMULA: "Autoriza construção de unidades escolares e de um Ginásio Agrícola".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a determinar a construção de 10 unidades escolares, com duas ou três salas de aula cada unidade, e demais dependências regulamentares, durante os anos de 1 970, 1 971 e 1 972, das quais uma casa em cada uma das seguintes localidades: Rancho Alegre, Jardim Internacional, Lagoa Porã, São Domingos, Bela Vista, Colônia Sanchez, Água do Caximbeiro, Ouro Verde, Água Branca, Fazenda Abílio.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo Federal e/ou com o Governo do Estado do Paraná, através dos órgãos competentes, para a construção em Guaíra, sobre a quadra nº 33 do antigo loteamento urbano da Prefeitura, de dois pavilhões destinados a um Ginásio Agrícola, que, de início, poderá abrigar um Curso Vocacional de Agricultura e Economia Doméstica.

Art. 3º - Os recursos necessários a que sejam atingidos os fins desta lei, constarão dos orçamentos anuais dos exercícios financeiros previstos, podendo também serem obtidos através de convênios com órgãos públicos.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 16 de fevereiro de 1 970.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.